



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEST Nº 11/2022

Processo: 00.006652/2022-71

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 011-2022 - Divulgação de noções básicas de segurança

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho

TEMA:	I – Exercício e atribuições profissionais; II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	7
ASSUNTO:	Implantação de ações relativas a noções básicas de segurança do trabalho em escolas de nível fundamental e médio

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho - CCEEST dos Creas, reunidos, em Brasília-DF, no período de 05 a 07 de dezembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

No mercado de trabalho temos profissões que exigem nível fundamental ou médio, e esses profissionais em sua formação não possuem conteúdos curriculares relativos à segurança do trabalho. Verifica-se também a ausência ou pouco alcance de ações relativas à segurança do trabalho nas escolas de nível fundamental e médio. Outra situação observada, em boa parte das escolas no Brasil, é a falta de infraestrutura e de sistemas de proteção contra catástrofes (incêndios, explosões, dentre outras). Por fim, observa-se a falta de uma cultura preventcionista relativa a noções de segurança do trabalho na base escolar.

b) Proposição:

Que o CONFEA recomende aos CREAS que faça as seguintes de ações:

1. Requeira da câmara especializada ou de representante de plenário a confecção de um conteúdo básico acerca das ações preventivistas de segurança do trabalho, a fim de que seja divulgado da melhor forma que o Regional entender, para as secretarias estadual e municipais, para que estas divulguem nas escolas;
2. Realizar palestras, workshops, visitas técnicas, dentre outras ações, de cunho educativo sobre segurança do trabalho nas associações, entidades de classes, sindicatos das escolas e universidades por meio da curricularização da extensão.

c) Justificativa:

Segundo dados do Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho - AEAT entre os anos de 2018 e 2020 ocorreram cerca de 33.000 acidentes do trabalho na faixa etária até 19 anos, e esse é número crescente até a faixa etária de 45 a 49 anos (prox. aos 100.000) onde começa a ter um declínio. Segundo Sâmia de Christo Garcia (Secom/TRT-4) no ano de 2021 houve um aumento de 30% no número de óbitos e acidentes do trabalho em relação ao ano anterior.

Outro fator alarmante é mostrado pelo IBGE – PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) Contínua 2020 no qual constam 1.768.000 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e 706.000 em situação de trabalho infantil perigoso.

O site “Criança Segura” informa que acidentes são a principal causa de morte de crianças de 1 a 14 anos no Brasil. Por ano, conforme o site, mais de 3.300 meninas e meninos morrem por esse motivo e outras 112 mil crianças são internadas em estado grave.

Portanto, a formação de prevenicionistas desde a base escolar é uma questão importante em um país que ainda ostenta um dos piores índices de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme dados publicados pelo Observatório de Segurança e Saúde do Trabalho (SMartLab).

Na legislação brasileira (Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental) estão previstos seis TTs (temas transversais) a serem trabalhados durante todo o processo de ensino / aprendizagem: ética, meio ambiente, saúde, trabalho e consumo, orientação sexual e pluralidade cultural. O conteúdo referente a segurança do trabalho está inserido no tema trabalho e consumo. Porém, ainda é preciso trabalhar de forma mais consistente o tema sobre a segurança do trabalho.

A estrutura física das escolas também contribui para um ambiente inseguro. Com a pandemia da COVID-19 as aulas foram suspensas e muitos prédios escolares públicos foram abandonados por quase dois anos, levando a inúmeros problemas. Também em muitas destas escolas observa-se a falta de sistemas de prevenção de catástrofe, pontos de encontro, treinamentos, simulações, dentre outras ações.

Então, a implementação de uma cultura em segurança do trabalho na base escolar pode ajudar a prevenir acidentes, além de formar futuros profissionais prevenicionistas.

d) Fundamentação Legal:

Lei Nº 12.645, de 16 de maio de 2012. Institui o Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas.

Lei Federal 13.415/17: Alterou a LDB e introduziu uma nova estrutura para o Ensino Médio, consolidando oficialmente o contido na Medida Provisória 746/16.

Lei Nº 9.394/1996 (2ª edição, atualizada em 2018. Art. 3, Inciso VI; Art. 27, Inciso III; Art. 28, Inciso III; Art. 35 e 36 – Ensino Médio), Parecer CNE/CEB Nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB Nº 7/2010

Resoluções CNE/CEB 3/18: Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Resolução CNE/CP 4/18: Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017.

Portaria MEC 1432/18: Estabelece os referenciais para elaboração dos Itinerários Formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio.

Resolução CNE/CP 1/21: Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

Resolução CNE/CEB 1/21: Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.

Reexame do Parecer CNE/CEB nº 6/20: Sobre o alinhamento das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) apresentadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e outras legislações relativas à modalidade.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar a CEEP para análise e posterior encaminhamento a CEAP para análise e deliberação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>	<i>ABSTENÇÃO</i>	<i>AUSENTE</i>	<i>OBSERVAÇÃO</i>
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				

Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal				X	
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco					COORDENADOR
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima					SEM REPRESENTANTE
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				

TOTAL	24			1	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
----------	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------

Eng. Seg. Trab. Ronaldo Borin

Coordenador Nacional da CCEEST



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Camargo Costa, Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BORIN, Usuário Externo**, em 28/01/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0696327** e o código CRC **AAB3F6EB**.